



# DCM

DIÁRIO OFICIAL  
Câmara Municipal  
de Mangaratiba

Trav. Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/n - Centro - Mangaratiba/RJ • (21) 2789-8450 • [www.mangaratiba.rj.leg.br](http://www.mangaratiba.rj.leg.br)

Mangaratiba, 13 de junho de 2025

Ano VII - Edição 496

# DIÁRIO OFICIAL



# Câmara Municipal de MANGARATIBA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
[www.mangaratiba.rj.leg.br](http://www.mangaratiba.rj.leg.br)



PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL

# ACOMPANHE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA NAS REDES SOCIAIS



[facebook.com/camaramangaratiba](https://facebook.com/camaramangaratiba)



[youtube.com/camaramunicipaldemangaratiba](https://youtube.com/camaramunicipaldemangaratiba)

[www.mangaratiba.rj.leg.br](http://www.mangaratiba.rj.leg.br)  
**Versão Digital**

Mônica Cristina Dias de Oliveira  
**Publicação Online**

Renan Felipe  
**Diagramação**

**Câmara Municipal de Mangaratiba**

[contato@cmmangaratiba.rj.gov.br](mailto:contato@cmmangaratiba.rj.gov.br)

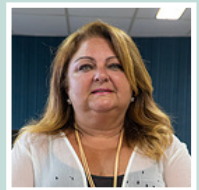
V E R E A D O R E S M E S A D I R E T O R A



**Presidente**  
Nilton Carlos Santiago Barros



**Vice-Presidente**  
Mair Araújo Bichara



**1ª Secretária**  
Cecília Ribeiro Cabral



**2º Secretário**  
Josué dos Santos

Ailton Soares Junior

Alcimar Moreira Carvalho

Antonio Cesar dos Santos Junior

Cecília Ribeiro Cabral

Daniel de Souza Vasconcellos

João Felipe de Souza Oliveira

Josué dos Santos

Kaio Luiz Peixoto Freijanes

Mair Araújo Bichara

Marcio Sarguis Telhado

Nielson Kopke de Jesus

Nilton Carlos Santiago Barros

Yury Aguiar dos Reis

## ATO 19/2025

PÁG. 1/2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba*

ATO Nº 19/2025.

**“ATUALIZA A TABELA DE VENCIMENTO BASE DOS  
SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO LEGISLATIVO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Considerando a Lei nº1.582, de 20 de maio de 2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º**- Reajusta e atualiza a tabela de vencimento base dos servidores públicos estatutários do legislativo.

**Art.2º** - O reajuste será de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos percentuais) sobre o vencimento base, conforme preceituado no artigo 1º da Lei nº1.582/2025.

**Art.3º**- A tabela com reajuste previsto no artigo anterior, serão aplicados os seguintes valores:

| CLASSES | AUXILIAR E TÉCNICO |                |                 |                 |                 |                 |                 |
|---------|--------------------|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|         | GRAUS              |                |                 |                 |                 |                 |                 |
|         | 1                  | 2              | 3               | 4               | 5               | 6               | 7               |
|         | 0 A 5<br>ANOS      | 5 A 10<br>ANOS | 10 A 15<br>ANOS | 15 A 20<br>ANOS | 20 A 25<br>ANOS | 25 A 30<br>ANOS | 30 A 35<br>ANOS |
| A       | R\$ 1.499,66       | R\$ 1.649,62   | R\$ 1.814,58    | R\$ 1.996,04    | R\$ 2.195,65    | R\$ 2.415,21    | R\$ 2.656,73    |
| B       | R\$ 1.649,62       | R\$ 1.814,58   | R\$ 1.996,04    | R\$ 2.195,65    | R\$ 2.415,21    | R\$ 2.656,73    | R\$ 2.922,41    |
| C       | R\$ 1.814,58       | R\$ 1.996,04   | R\$ 2.195,65    | R\$ 2.415,21    | R\$ 2.656,73    | R\$ 2.922,41    | R\$ 3.214,65    |
| D       | R\$ 1.996,04       | R\$ 2.195,65   | R\$ 2.415,21    | R\$ 2.656,73    | R\$ 2.922,41    | R\$ 3.214,65    | R\$ 3.536,11    |
| E       | R\$ 2.195,65       | R\$ 2.415,21   | R\$ 2.656,73    | R\$ 2.922,41    | R\$ 3.214,65    | R\$ 3.536,11    | R\$ 3.889,72    |
| F       | R\$ 2.415,21       | R\$ 2.656,73   | R\$ 2.922,41    | R\$ 3.214,65    | R\$ 3.536,11    | R\$ 3.889,72    | R\$ 4.278,69    |
| G       | R\$ 2.656,73       | R\$ 2.922,41   | R\$ 3.214,65    | R\$ 3.536,11    | R\$ 3.889,72    | R\$ 4.278,69    | R\$ 4.706,56    |
| H       | R\$ 2.922,41       | R\$ 3.214,65   | R\$ 3.536,11    | R\$ 3.889,72    | R\$ 4.278,69    | R\$ 4.706,56    | R\$ 5.177,22    |

*Cecília Ribeiro Cabral*  
(Cecília Cabral)  
1ª Secretária

*Nilton Carlos Santiago Barros*  
Presidente

*Josué dos Santos*  
Vereador  
Josué TE  
Câmara Municipal de Mangaratiba

## ATO 19/2025

PÁG. 2/2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba*

## NÍVEL SUPERIOR

| CLASSES | GRAUS         |                |                 |                 |                 |                 |                 |
|---------|---------------|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|         | 1             | 2              | 3               | 4               | 5               | 6               | 7               |
|         | 0 A 5<br>ANOS | 5 A 10<br>ANOS | 10 A 15<br>ANOS | 15 A 20<br>ANOS | 20 A 25<br>ANOS | 25 A 30<br>ANOS | 30 A 35<br>ANOS |
| A       | R\$ 3.611,88  | R\$ 3.973,06   | R\$ 4.370,37    | R\$ 4.807,41    | R\$ 5.288,15    | R\$ 5.816,96    | R\$ 6.398,66    |
| B       | R\$ 3.973,06  | R\$ 4.370,37   | R\$ 4.807,41    | R\$ 5.288,15    | R\$ 5.816,96    | R\$ 6.398,66    | R\$ 7.038,52    |

**Art. 4º** - A presente despesa prevista com o reajuste, correrá por dotação orçamentária do Legislativo Municipal.

**Art. 5º** - Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 10 de junho de 2025.

  
Nilton Carlos Santiago Barros

(Nilton Santiago)

Presidente

Mair Araújo Bichara

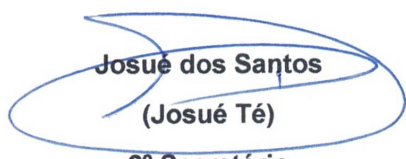
(Dr. Mair)

Vice-Presidente

  
Cecília Ribeiro Cabral

(Cecília Cabral)

1ª Secretária

  
Josué dos Santos

(Josué Té)

2º Secretário

**ATO 20/2025****ESTADO DO RIO DE JANEIRO*****Câmara Municipal de Mangaratiba*****ATO Nº20/2025.****“CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA”.**

**O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 39, XI do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica convocada Audiência Pública, com o objetivo de analisar e discutir o processo de climatização das escolas da rede municipal de ensino, a realizar-se no dia 17 de junho do corrente ano, às 11 horas, no Centro Cultural Cary Cavalcanti.

**Art.2º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 10 de junho de 2025.



**Nilton Carlos Santiago Barros**  
(Nilton Santiago)  
Presidente

## ATO 21/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba*

ATO Nº 21/2025.

***"Prorroga o prazo de duração da Comissão instituída pelo Ato nº 12/2025, para conclusão dos estudos técnicos exigidos por decisão judicial, e dá outras providências."***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do prazo originalmente estabelecido para a conclusão dos trabalhos da Comissão para Estudo Técnico da Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal de Mangaratiba, instituída pelo Ato nº 12/2025;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0803099-10.2024.8.19.0030, que determinou a apresentação de estudo técnico detalhado sobre a necessidade de pessoal no prazo de 45 dias, e a decisão monocrática no Agravo de Instrumento nº 0001347-92.2025.8.19.0000, que ampliou esse prazo para 60 dias;

CONSIDERANDO a complexidade da reestruturação administrativa, que envolve a revisão de organograma, cargos, funções e a compatibilização da estrutura da Câmara Municipal de Mangaratiba com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, ainda, o princípio da eficiência administrativa, consagrado no caput do art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de assegurar a entrega de resultados eficazes e fundamentados;

RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar por mais 30 (Trinta) dias corridos o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão para Estudo Técnico da Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal de Mangaratiba, instituída pelo Ato nº 12/2025.

**Art. 2º** A Comissão deverá apresentar o relatório conclusivo ao Presidente da Câmara até o término do novo prazo, contendo a íntegra dos estudos e as recomendações administrativas, em observância às decisões judiciais mencionadas.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de encerramento do prazo originalmente fixado, para fins de continuidade dos trabalhos da Comissão.

Mangaratiba, 12 de Junho de 2025.



Nilton Carlos Santiago Barros  
Presidente.